AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO** na forma **ELETRONICA**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR OS PREÇOS**, objetivando futura e eventual **aquisição de material de inseminação e sêmen bovino através do programa de melhoramento genético destinado aos produtores de leite do Munícipio de Ipê/RS**, cujas especificações, condições, quantidades estimadas e detalhadas encontram-se nos ***Anexos*** que acompanham o edital da licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, o item deste processo é exclusivos a participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de novembro 2026, às 08 horas e 30 minutos,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmipe.rs.gov.br na aba Licitações.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmipe.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050 (com Andrei) e e-mail: adm1@pmipe.rs.gov.br.

Ipê/RS, 05 de novembro de 2026.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2026 ÀS 08h30min
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2026 ÀS 08h29min
www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão** na forma **eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e IN RFB nº 1234/2012, e demais legislações aplicáveis, qual será conduzida pelo pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 456/2025.

O recebimento das propostas, esclarecimentos, impugnações, recursos, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1- OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando futura e eventual **aquisição de material de inseminação e sêmen bovino através do programa de melhoramento genético destinado aos produtores de leite do Munícipio de Ipê/RS**, especificado no Anexo III – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e Anexo II – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
01	Sêmen bovino da raça Holandesa cor preta e branca - convencional– Prova atualizada pelo Interbull/Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 900 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior ou igual a 3; 4) Facilidade de parte menor que 2% 5) PTA tipo positivo; 6) Largura de garupa positivo; 7) Força positivo; 8) Largura de úbere positivo; 9) Composto de úbere maior ou igual 0,8%; 10) Confiabilidade mínima 75%	Dose	300	R$ 52,00	R$ 15.600,00
02	Sêmen bovino da raça Holandesa cor preta e branca - sexado – Prova atualizada pelo Interbull/Dairy Bulls, não	Dose	300	R$ 125,99	R$ 37.797,00

	anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 900 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior ou igual a 3; 4) Facilidade de parte menor que 2% 5) PTA tipo positivo; 6) Largura de garupa positivo; 7) Força positivo; 8) Largura de úbere positivo; 9) Composto de úbere maior ou igual 0,8%; 10) Confiabilidade mínima 75%				
03	Sêmen bovino da raça Jersey – convenciona l– Prova atualizada pelo Interbull/ Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 600 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior que 4; 4) PTA tipo positivo; 5) Largura de garupa positivo; 6) Força positivo; 7) Largura de úbere positivo; 8) Confiabilidade mínima 75%	Dose	100	R$ 44,61	R$ 4.461,00
04	Sêmen bovino da raça Jersey - sexado – Prova atualizada pelo Interbull/ Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 600 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior que 4; 4) PTA tipo positivo; 5) Largura de garupa positivo; 6) Força positivo; 7) Largura de úbere positivo; 8) Confiabilidade mínima 75%	Dose	100	R$ 163,63	R$ 16.363,00
05	Bainhas francesas	Unid.	800	R$ 0,56	R$ 448,00
06	Luvas para inseminação com 5 dedos, em E.V.A siliconado, 80cm.	Unid.	800	R$ 0,75	R$ 600,00
				PREÇO TOTAL	**R$ 75.269,00**

1.3. Órgão Coordenador / Gerenciador: Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

1.4. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de novembro de 2026, às 08 horas e 30 minutos**, podendo as propostas serem enviadas ou retiradas até às 08h e 29min, sendo

que todas as **referências de tempo observam o horário de Brasília.**

3- O CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal De Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital, Termo de Referência e Anexos e que estejam com Credenciamento regular no portal de compras públicas.

4.2. Será concedido tratamento exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de

dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7. Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3.9. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

I- *Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.*

II- *Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

III- *Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

IV- *Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.*

V- *Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.*

VI- *Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.*

VII- *Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da*

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VIII- *Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.*

***Observação:** A indicação do campo "não" impedira o licitante de prosseguir no processo, mesmo que seja enquadrada nessa condição;*

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes, por meio do sistema eletrônico, preencherão a proposta com a descrição do objeto, modelo, marca e o valor unitário e total ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de preenchimento diretamente no sistema, qual ocorrerá através de chave de acesso e senha.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

5.7. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação acompanhada da declaração de integralidade dos custos e prova exigida de acordo com o descrito em cada item.

5.8. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

5.9. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

5.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para fornecimento dos itens objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de

pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitários e total do lote pretendido, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, deslocamento, viagens, estadias de empregados, transporte de equipamentos, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula,** sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.1.2. Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.
OBS.: Na exigência de preenchimento de campos como marca/modelo e/ou fabricante, caso o item ofertado seja produzido/fabricado pelo licitante, deverá ser indicado nos campos Marca/Modelo/Fabricante apenas a expressão "Marca Própria", a fim de não identificar de alguma forma o licitante.
Observação: Somente deverá ser informado **uma** Marca ou FABRICANTE para cada item, no preenchimento da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e seus anexos e a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto, nos seus termos, bem como disponibilizar os materiais, ferramentas/equipamentos e mão-de-obra em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Poderão ser desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será no valor informado diretamente na plataforma.

7.9.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1 Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.

7.12.2 Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão

divulgadas data e hora para a sua reabertura, devendo ser reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou chat do certame.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo informado via sistema, envie a **proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de integralidade dos custos e prova exigida de acordo com o descrito em cada item e documentos de habilitação.**

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante vencedor a apresentação da **PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DETENTOR DO MELHOR VALOR** por item, qual deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, **juntamente com a declaração de integralidade dos custos (anexo IV) e prova exigida de acordo com o descrito em cada item.**

9.3.1. A proposta e demais documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.3.2. Deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

9.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega dos materiais e aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.10 O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
10.1 Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo informado via sistema, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada **(anexo III),** acompanhada da Declaração de Integralidade de Custos **(anexo IV)** **e prova exigida de acordo com o descrito em cada item**

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:
I. contiverem vícios insanáveis;
II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
I. III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.2.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.2.1.

10.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.2.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas e/ou documentos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo determinado e informado pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo informado no sistema, contado da convocação, os documentos de habilitação, conforme itens 11 e 12 deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNES mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se credenciado afirmando essa condição, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo estipulado pelo pregoeiro, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.°8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90(noventa) dias a contar da realização da sessão publica.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, como forma de comprovação de que o mesmo cumpriu satisfatoriamente entrega com objeto igual ou similar ao ora licitado, com relação ao prazo e qualidade dos mesmos;

A1) O **Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento,** por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, documentos fiscais e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

b) Comprovação da empresa de registro no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

c)Certidão de regularidade do profissional responsável técnico da empresa, habilitado pelo CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, afim de garantir a qualidade e segurança o material;

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para empresas que usufruem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

c) Declaração conjunta de atendimento as condições do edital.

12.5.1 Os documentos preferencialmente deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF e apresentados na mesma ordem em que são solicitados neste Edital.

12.06. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.07. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.08. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.09. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, com antecedência mínima de 24h para retorno da sessão pública.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, e

c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso**.**

12.13 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

a) Somente haverá a necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

b) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em arquivo único em formato digital, preferencialmente documentos assinados de forma digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

12.14 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora do objeto for a filial.

12.15 INABILITAÇÃO

12.16 Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal eletrônico onde ocorre a licitação, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via plataforma eletrônica, onde ocorre a licitação.

13.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas

pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 DOS RECURSOS:

13.5.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.5.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.5.8. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade

Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.5.11. Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao processo cadastrado na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.5.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,

sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15.2 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. As aquisições decorrentes da Ata serão formalizadas mediante nota de empenho/nota de compra ou instrumento equivalente legalmente admitido, conforme a necessidade da Administração.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

16.7 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.14 Para os fins da subcondição "j" do subitem 16.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

16.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de

vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

17.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.4. O Registro de Preço não obriga à contratação total da quantidade registrada.

17.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

17.9.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

17.9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.9.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.9.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. PRAZOS DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento, podendo ser renovada, inclusive com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo n.º 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. O **local de entrega** será junto ao pátio das garagens da Prefeitura Municipal de Ipê, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, em Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

19.1.1. A cada Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho será enviada a licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação dos materiais, quantidades e valores.

19.1.2. Os materiais e as quantidades serão determinados pelo Município, devendo a empresa vencedora ater-se aos mesmos.

19.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar o material nos respectivos botijões indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

19.3. A nota fiscal deverá ser entregue no momento da descarga à pessoa designada pelo Município para fazer a aferição, conferência e controle do recebimento do material.

19.4. Não será aceito material de marca/fabricante diferente daquele constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições.

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do Município, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação de nova marca;

b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

19.5. O preço ofertado não será alterado nas substituições de marca do material ofertado.

19.6. O prazo de entrega do material deverá ser de 15 dias após o recebimento da Ordem de fornecimento/nota de empenho.

19.7. Como condição de fornecimento do material durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material

solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

19.9. O preço ofertado não será alterado nas substituições de fornecedor do material ofertado.

19.10. A vencedora assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando houver ocorrência de atrasos ou fornecimento em desconformidade.

19.11. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

19.12. Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pelo fornecimento do objeto.

19.13. Na ocasião do recebimento do objeto, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante vencedor.

19.14. O recebimento definitivo do objeto descrito na Ata de Registro de Preços não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

19.15. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19.16. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o objeto.

19.17. Correrão por conta da vencedora todas as despesas com seguros, transportes, e deslocamento, carga/descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

19.18. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Senhor Fabiano Lovatel.

19.19. Para acompanhamento, fiscalização e verificação dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração designa a servidora Débora Dotti, médica veterinária, matrícula n° 379, e suplente Marília Vanassi Bolssoni, servidora ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, matrícula nº 596, que farão o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.20. Observado, a qualquer tempo, qualquer irregularidade quanto a quantidade, qualidade e especificações dos produtos, a contratada deverá realizar o reparo e/ou

troca/substituição dos itens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação de inconformidade, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos ao erário público, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observando a ordem cronológica para cada fonte de recurso e categoria de contato (fornecimento de bens), conforme IN. RFB nº 1234/2012.

OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou entrega em desconformidade com o exigido no Termo de Referência.

20.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.

20.3. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre o material, sempre que a legislação tributária assim determinar.

20.4. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os materiais entregues e os valores recebidos.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

20.6. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.7. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

20.8. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

20.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

20.11. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IGP-M do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

20.12. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

20.13. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual foi realizado em março de 2026.

20.14. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso ao Município, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
20.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
20.18. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

21 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.
c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

22.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

22.4. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

22.6. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

22.7. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

22.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

22.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e

fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

22.10. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a proposta financeira do licitante e contrato administrativo da municipalidade.

22.11. Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

22.12. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.14. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.ipe.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

23. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta Financeira
Anexo IV	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo V	Modelo de Declaração conjunta de atendimento às condições do edital.
Anexo VI	Modelo de Declaração de indicação dos endereços eletrônicos
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, aos xxx (.....) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

PROCESSO LICITATÓRIO: 2901/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sêmen bovino e materiais destinados à inseminação artificial, visando atender às demandas do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho desenvolvido pelo Município de Ipê/RS.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos produtores rurais do Município insumos essenciais à execução das atividades de inseminação artificial, contribuindo para o aprimoramento genético dos rebanhos de leite, o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade dos animais e o fortalecimento da atividade agropecuária local.

1.3. A utilização da inseminação artificial constitui importante ferramenta para a seleção de características genéticas desejáveis, possibilitando a obtenção de animais com melhor desempenho produtivo, maior potencial de produção leiteira e melhores características para a produção de carne, de acordo com os objetivos de cada propriedade rural.

1.4. Nesse contexto, a aquisição dos materiais necessários é indispensável para assegurar a continuidade e a adequada execução do programa municipal, proporcionando suporte aos produtores rurais, incentivando a modernização das práticas de manejo reprodutivo e contribuindo para o desenvolvimento econômico e sustentável do setor agropecuário do Município.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de aquisição dos materiais conforme a necessidade efetiva da Administração, ao longo do período de vigência da ata, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento das aquisições e racionalização dos recursos públicos.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal

nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovada, por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. São aptas a fornecer ao Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021. Ainda, que não tenham servidor público em seu quadro de pessoal e cumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

2.6. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis. No caso do sêmen bovino, deverão ser adotados os procedimentos necessários à preservação da integridade e viabilidade do material genético, incluindo acondicionamento criogênico adequado e transferência segura para os recipientes indicados pela Administração, quando aplicável.

2.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação do responsável pelos agendamentos junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observados os prazos e as condições de entrega definidos no Termo de Referência.

2.8. Os locais, prazos, condições de transporte, acondicionamento e entrega dos materiais serão estabelecidos no Termo de Referência, devendo a contratada assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de utilização e conservação, especialmente quanto às exigências específicas de armazenamento e transporte do sêmen bovino.

2.9. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, desconformidades com as especificações exigidas, comprometimento da qualidade ou inadequação ao uso, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, bem como a

transferência de sua execução a terceiros, sob qualquer forma, devendo a contratada executar diretamente as obrigações assumidas e permanecer integralmente responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.10.1. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a procedência, a qualidade e a adequada conservação dos materiais fornecidos, bem como a responsabilidade direta da empresa contratada pelo cumprimento das especificações técnicas e dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração Municipal.

2.11. A contratada deverá cumprir a legislação aplicável ao fornecimento dos produtos, inclusive as normas sanitárias, de defesa agropecuária e de conservação e transporte, quando incidentes sobre os itens contratados, bem como as demais exigências previstas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

3.1. Para a definição da solução a ser adotada pela Administração, foram consideradas as necessidades identificadas no Programa Municipal de Melhoramento Genético de Bovinos Leiteiros, bem como as características técnicas estabelecidas no estudo elaborado para o programa, datado de 27 de abril de 2026.

3.2. O estudo técnico demonstra que a atividade leiteira exige a integração de manejo, nutrição, sanidade, reprodução e genética, sendo a construção de uma genética funcional, eficiente e rentável fundamental para a obtenção de animais com potencial produtivo, boa saúde, fertilidade e conformação adequada.

3.3. Conforme o estudo apresentado, os critérios anteriormente utilizados para seleção dos touros eram predominantemente baseados em índices morfológicos dos rebanhos. Atualmente, os dados de genoma apresentam maior relevância para a seleção genética, aumentando a confiabilidade na avaliação da herdabilidade e das características desejadas e contribuindo para acelerar o processo de melhoramento genético.

3.4. O estudo também destaca a importância da análise dos pedigrees dos touros utilizados nos rebanhos, especialmente para reduzir os riscos de consanguinidade e de transmissão de características indesejáveis às futuras gerações. Diante desse cenário, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

3.4.1. Utilização de monta natural com touros disponíveis nas propriedades: solução que não atende integralmente aos objetivos do Programa Municipal de Melhoramento Genético, uma vez que limita a possibilidade de seleção criteriosa dos reprodutores

segundo os parâmetros genéticos estabelecidos e dificulta o controle de características desejáveis e indesejáveis nas futuras gerações.

3.4.2. Aquisição de animais reprodutores para utilização direta pelos produtores: embora possibilite a introdução de material genético selecionado, apresenta maior complexidade operacional e custos associados à aquisição, transporte, manutenção, alimentação, sanidade e manejo dos animais, além de não proporcionar a mesma flexibilidade de utilização de diferentes linhagens genéticas nas propriedades participantes do programa.

3.4.3. Aquisição de doses de sêmen bovino de reprodutores geneticamente avaliados: apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades do programa, pois permite selecionar reprodutores com características genéticas previamente estabelecidas, possibilitando a utilização de material genético das raças Holandesa e Jersey, nas modalidades convencional e sexada, de acordo com as necessidades dos rebanhos atendidos.

3.5. A solução mediante aquisição de doses de sêmen também permite que a seleção dos reprodutores considere os dados de pedigree e os índices genéticos estabelecidos no estudo técnico, reduzindo os riscos de consanguinidade e buscando o melhoramento de características relacionadas à produção, fertilidade, longevidade, facilidade de parto, conformação e qualidade do úbere.

3.6. Para a raça Holandesa, o estudo estabelece como parâmetros mínimos para os reprodutores a produção de leite igual ou superior a 900 libras, DPR positivo, vida produtiva igual ou superior a 3, facilidade de parto inferior a 2%, PTA positivo, largura de garupa positiva, força positiva, largura de úbere positiva, composto de úbere igual ou superior a 0,8 e confiabilidade mínima de 75%, considerando a prova genética Interbull/Dairy Bulls indicada no estudo.

3.7. Para a raça Jersey, o estudo estabelece como parâmetros mínimos produção de leite superior a 600 libras, DPR positivo, vida produtiva superior a 4, PTA tipo positivo, largura de garupa positiva, força positiva, largura de úbere positiva e confiabilidade mínima de 75%.

3.8. A aquisição deverá contemplar, ainda, os materiais necessários à realização dos procedimentos de inseminação artificial, consistentes em bainhas francesas e luvas de cinco dedos com 80 cm, conforme especificações constantes do estudo técnico.

3.9. Foram analisadas as últimas contratações dessa natureza realizadas pelas entidades da Administração Pública Direta e Indireta, e conforme a pesquisa de mercado realizada, a solução da necessidade da secretaria é a contratação de empresas especializadas em sêmen e em materiais de inseminação artificial em bovinos.

3.10. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficacia, eficiência e padronização.

3.11. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção seguindo os padrões já existentes.

3.12. As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobra exagerada.

3.13. Cumpre informar que a forma de fornecimento adotada, a saber, registro de preços, é uma das maneiras mais comuns adotadas pela administração pública quando se trata da aquisição destes tipos de materiais.

3.14. Em consultas realizadas identificamos as seguintes soluções de mercado (fornecedores), conforme último processo de registro de preço homologado, de acordo com o quadro abaixo:

Últimos Fornecedores
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sêmen bovino e materiais destinados à inseminação artificial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e assegurar a continuidade do Programa Municipal de Melhoramento Genético do Rebanho do Município de Ipê/RS.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de realizar aquisições de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, permitindo maior flexibilidade no atendimento aos produtores rurais, melhor planejamento das compras e utilização racional dos recursos públicos. Os quantitativos previstos são estimativos, definidos com base nas demandas projetadas, não implicando obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

4.3. A solução busca evitar aquisições emergenciais ou incompatíveis com as necessidades do programa, reduzir o risco de falta de materiais essenciais à realização dos procedimentos de inseminação artificial e minimizar desperdícios decorrentes de compras em quantidades inadequadas. Dessa forma, pretende-se assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade das ações de incentivo ao desenvolvimento da atividade agropecuária municipal.

4.4. A contratação abrangerá o fornecimento de sêmen bovino de acordo com as

características genéticas e produtivas especificadas para cada item, bem como dos materiais necessários à execução dos procedimentos de inseminação artificial. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, procedência, identificação, acondicionamento, conservação e transporte aplicáveis, especialmente quanto à manutenção das condições necessárias à preservação da viabilidade do material genético.

4.5 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidos os requisitos de qualidade e as especificações estabelecidas. Essa forma de contratação possibilita a ampliação da competitividade, a obtenção de propostas economicamente vantajosas e a aquisição dos materiais de acordo com a demanda municipal, em conformidade com os arts. 6º, incisos XIII e XLI, 17, § 2º, 34 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis ao Município.

4.6. O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência. A contratada deverá garantir a entrega dos materiais em condições adequadas de utilização e conservação, responsabilizando-se pela conformidade dos produtos com as especificações exigidas, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.7. As condições relativas ao fornecimento, recebimento provisório e definitivo, critérios de aceitação, pagamento, garantias eventualmente exigíveis, responsabilidades das partes e aplicação de sanções administrativas serão detalhadas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos pertinentes.

4.8. A gestão e a fiscalização da contratação deverão acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, especialmente quanto aos prazos de entrega, à qualidade e à conformidade dos materiais, à documentação pertinente e às condições de conservação e transporte. O acompanhamento deverá observar os requisitos estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos do Programa Municipal de Melhoramento Genético do Rebanho.

4.9. Como resultado, espera-se contribuir para o aprimoramento genético dos rebanhos bovinos de leite, o aumento do potencial produtivo das propriedades rurais e o fortalecimento da atividade agropecuária local, promovendo melhores condições de desenvolvimento aos produtores rurais do Município de Ipê/RS.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A previsão das quantidades a serem contratadas também constará em documento específico, juntado aos autos do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	Sêmen bovino da raça Holandesa cor preta e branca - convencional– Prova atualizada pelo Interbull/Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 900 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior ou igual a 3; 4) Facilidade de parte menor que 2% 5) PTA tipo positivo; 6) Largura de garupa positivo; 7) Força positivo; 8) Largura de úbere positivo; 9) Composto de úbere maior ou igual 0,8%; 10) Confiabilidade mínima 75%	Dose	300
02	Sêmen bovino da raça Holandesa cor preta e branca - sexado – Prova atualizada pelo Interbull/Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 900 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior ou igual a 3; 4) Facilidade de parte menor que 2% 5) PTA tipo positivo; 6) Largura de garupa positivo; 7) Força positivo; 8) Largura de úbere positivo; 9) Composto de úbere maior ou igual 0,8%; 10) Confiabilidade mínima 75%	Dose	300
03	Sêmen bovino da raça Jersey – convenciona – Prova atualizada pelo Interbull/ Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 600 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior que 4; 4) PTA tipo positivo; 5) Largura de garupa positivo; 6) Força positivo; 7) Largura de úbere positivo; 8) Confiabilidade mínima 75%	Dose	100
04	Sêmen bovino da raça Jersey - sexado – Prova atualizada pelo Interbull/ Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 600 libras 2) DPR positivo;	Dose	100

	3) Vida produtiva maior que 4; 4) PTA tipo positivo; 5) Largura de garupa positivo; 6) Força positivo; 7) Largura de úbere positivo; 8) Confiabilidade mínima 75%		
05	Bainhas francesas	Unid.	800
06	Luvas para inseminação com 5 dedos, em E.V.A siliconado, 80cm.	Unid.	800

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor da contratação constará em documento específico denominado Pesquisa Prévia de Preços, juntado aos autos do processo, sendo que com base nessa pesquisa, estimamos o valor para a contratação atual em **R$ 75.269,00 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais).**

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado dos materiais conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

7.2. Considerando que o objeto compreende sêmen bovino e materiais destinados à inseminação artificial, a licitação será estruturada, preferencialmente, por item, permitindo a seleção da proposta de menor preço para cada produto, desde que atendidas as especificações e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

7.3. A adoção do critério de julgamento de menor preço por item favorece a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em determinados produtos e contribui para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao princípio da economicidade.

7.4. O fato de os materiais serem utilizados conjuntamente na execução dos procedimentos de inseminação artificial não impede o parcelamento da contratação, uma vez que os itens possuem características próprias e podem ser fornecidos individualmente, conforme a demanda municipal.

7.5. Assim, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e o pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro

de Preços.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não se identifica a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da presente contratação, uma vez que a aquisição de sêmen bovino e materiais destinados à inseminação artificial poderá ser realizada de forma autônoma, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8.2. A execução do objeto deverá observar as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de conservação e acondicionamento estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada utilização dos materiais no âmbito do Programa Municipal de Melhoramento Genético do Rebanho.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

9.1. A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente quanto à aquisição de sêmen bovino e materiais destinados à inseminação artificial, assegurando a continuidade e o adequado desenvolvimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético do Rebanho do Município de Ipê/RS.

10.2. Busca-se promover o fortalecimento da atividade agropecuária local, especialmente da bovinocultura de leite, mediante o incentivo à utilização de técnicas de reprodução animal que contribuam para o aprimoramento genético dos rebanhos, o aumento do potencial produtivo e a melhoria da qualidade dos animais.

10.3. A disponibilização de material genético de qualidade e dos insumos necessários à realização dos procedimentos de inseminação artificial permitirá aos produtores rurais selecionar características genéticas desejáveis, de acordo com os objetivos produtivos de cada propriedade, favorecendo a evolução gradual dos rebanhos e o desenvolvimento de sistemas de produção mais eficientes.

10.4. Outro resultado pretendido consiste na manutenção do atendimento aos produtores rurais já beneficiados pelo programa, bem como na possibilidade de ampliar gradativamente o número de participantes, conforme a disponibilidade de recursos públicos, a demanda identificada e a capacidade operacional da Secretaria

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10.5. Sob o aspecto econômico e administrativo, espera-se obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição dos materiais conforme a necessidade efetiva do Município, evitando estoques excessivos, desperdícios e interrupções no atendimento aos produtores.

10.6. Dessa forma, a contratação deverá contribuir para o fortalecimento da pecuária municipal, para a melhoria dos índices produtivos e reprodutivos dos rebanhos e para o desenvolvimento sustentável da atividade rural, gerando benefícios aos produtores e à economia local.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

11.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

11.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

11.2.2. Os materiais empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.2.3. A qualquer tempo a contratante poderá solicitar a contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

11.3. Os possíveis impactos ambientais relacionados a contratação do objeto, se o programa for mal administrado e inadequadamente manejado, são a redução da biodiversidade genética do rebanho devido ao aumento da vulnerabilidade a doenças, desmatamento e perda da biodiversidade provocados pela expansão da produção intensiva dos bovinos, e pressão sobre os recursos hídricos em virtude da grande quantidade de água utilizada para a irrigação de pastagens, limpeza de instalações e

fornecimento de água potável para os animais.

11.4. As medidas mitigadoras para esses casos decorrem da avaliação dos riscos ambientais envolvidos, conservando a diversidade genética das populações, promovendo o desenvolvimento responsável e priorizando a segurança ambiental e o bem-estar das populações locais e ecossistemas afetados.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP supracitado o estudo mostra que a aquisição do referido material está em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do Órgão.

12.2. Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência/ Projeto Básico.

Ipê/RS, 20 de outubro de 2026.

	☐ Defiro ☐ Indefiro
RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO Iuli Maria Paim De Oliveira Agente Administrativa Auxiliar Matrícula 592/2023	SECRETÁRIO RESPONSÁVEL Fabiano Lovatel Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PROCESSO LICITATÓRIO: 2901/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de sêmen bovino e materiais de inseminação para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ipê.

2.2. Classificação do objeto: O objeto da presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

2.3. Tipo de Licitação: Menor preço por item, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

2.5. Divisão da Licitação: Adjudicação por item.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação

3.1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de sêmen bovino e materiais destinados à inseminação artificial, visando atender às demandas do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho do Município de Ipê/RS, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3.1.2. Considerando a relevância da agricultura e da pecuária para a economia municipal, especialmente da bovinocultura leiteira, que representa importante fonte de renda para

diversas famílias rurais, busca-se, por meio desta contratação, incentivar o aprimoramento genético dos rebanhos bovinos de leite, contribuindo para o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade dos animais e o fortalecimento da atividade agropecuária local.

3.1.3. A disponibilização de sêmen bovino de qualidade e dos materiais necessários à realização dos procedimentos de inseminação artificial visa proporcionar aos produtores rurais melhores condições de manejo reprodutivo e acesso a técnicas de melhoramento genético, favorecendo o desenvolvimento das propriedades rurais, a sustentabilidade da produção e o incremento da renda dos produtores do Município de Ipê/RS.

3.2. Dos quantitativos requisitados: A quantidade dos materiais foi baseada em estudo técnico realizado pela empresa LRB Veterinária, responsável técnica Luciana Tereza Scopel, Médica Veterinária (CRMV-RS 7457), anexo ao presente processo.

3.3. Do Sistema de Registro de Preços: A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a impossibilidade de determinar previamente o momento exato de utilização de todos os quantitativos estimados. O sistema possibilita maior eficiência administrativa, evita a formação de estoques desnecessários e permite o fornecimento conforme as necessidades do Município.

3.3.1. Buscando atender o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina as regras gerais através de sistema de registro de preços, além das seguintes razões:

3.3.1.1. haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados;

3.3.1.2. evitar a necessidade de fazer grandes estoques; e,

3.3.1.3. baratear a aquisição dos materiais por maior demanda.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O **local de entrega** será junto ao pátio das garagens da Prefeitura Municipal de Ipê, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, em Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

4.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar o material nos respectivos botijões indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis. No caso do sêmen bovino, deverão ser adotados os procedimentos necessários à preservação da integridade e viabilidade do material genético, incluindo acondicionamento criogênico

adequado e transferência segura para os recipientes indicados pela Administração, quando aplicável.

4.3. A nota fiscal deverá ser entregue no momento da descarga à pessoa designada pelo Município para fazer a aferição, conferência e controle do recebimento do material.

4.4. Não será aceito material de marca/fabricante diferente daquele constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições.

4.5. O pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do Município, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação de nova marca.

4.6. A nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

4.7. O preço ofertado não será alterado nas substituições de marca do material ofertado.

4.8. O prazo de entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação do servidor designado para tal finalidade.

4.9. Como condição de fornecimento do material durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.10. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4.11. O preço ofertado não será alterado nas substituições de fornecedor do material ofertado.

4.12. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência das quantidades e das condições aparentes de acondicionamento, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

4.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. Os produtos que apresentarem desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
01	Sêmen bovino da raça Holandesa cor preta e branca - convencional– Prova atualizada pelo Interbull/Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 900 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior ou igual a 3; 4) Facilidade de parte menor que 2% 5) PTA tipo positivo; 6) Largura de garupa positivo; 7) Força positivo; 8) Largura de úbere positivo; 9) Composto de úbere maior ou igual 0,8%; 10) Confiabilidade mínima 75%	Dose	300	R$ 52,00	R$ 15.600,00
02	Sêmen bovino da raça Holandesa cor preta e branca - sexado – Prova atualizada pelo Interbull/Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 900 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior ou igual a 3; 4) Facilidade de parte menor que 2% 5) PTA tipo positivo; 6) Largura de garupa positivo; 7) Força positivo; 8) Largura de úbere positivo; 9) Composto de úbere maior ou igual 0,8%; 10) Confiabilidade mínima 75%	Dose	300	R$ 125,99	R$ 37.797,00
03	Sêmen bovino da raça Jersey – convenciona l– Prova atualizada pelo Interbull/ Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 600 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior que 4; 4) PTA tipo positivo; 5) Largura de garupa positivo; 6) Força positivo; 7) Largura de úbere positivo;	Dose	100	R$ 44,61	R$ 4.461,00

	8) Confiabilidade mínima 75%				
04	Sêmen bovino da raça Jersey - sexado – Prova atualizada pelo Interbull/ Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 600 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior que 4; 4) PTA tipo positivo; 5) Largura de garupa positivo; 6) Força positivo; 7) Largura de úbere positivo; 8) Confiabilidade mínima 75%	Dose	100	R$ 163,63	R$ 16.363,00
05	Bainhas francesas	Unid.	800	R$ 0,56	R$ 448,00
06	Luvas para inseminação com 5 dedos, em E.V.A siliconado, 80cm.	Unid.	800	R$ 0,75	R$ 600,00
TOTAL				**PREÇO**	**R$ 75.269,00**

5.2 As doses de sêmen deverão ser obrigatoriamente criopreservadas e transportadas em botijões de nitrogênio líquido (-196°C), garantindo a viabilidade dos espermatozoides até a transferência para os botijões do Município, conforme citado no item 4.1.1.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação encontram-se detalhados no item 11 – Impactos Ambientais, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo de contratação como documento anexo a este Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao fornecimento de sêmen bovino e materiais de inseminação artificial, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados, visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A fiscalização será realizada pela servidora Débora Dotti, médica veterinária, matrícula n° 379, e suplente Marília Vanassi Bolssoni, engenheira ambiental, matrícula nº 596.

7.2. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

8 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes até o local de entrega descrito no Edital e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, bem como a transferência de sua execução a terceiros, devendo a empresa contratada executar diretamente as obrigações assumidas e permanecer integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

9.1.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar a procedência, a qualidade, a conservação e a rastreabilidade do sêmen bovino e dos materiais de inseminação artificial, bem como a responsabilidade direta da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, disponíveis no mercado por fornecedores do ramo, não se identificando, em princípio, complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas para a execução do objeto.

9.2.1. A vedação visa simplificar a gestão contratual e preservar a competitividade entre fornecedores individuais, sem prejuízo da obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a efetivar a contratação dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade e à disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A empresa detentora da Ata deverá manter, durante toda a sua vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Ipê/RS, 20 de outubro de 2026.

RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Iuli Maria Paim De Oliveira
Agente Administrativa Auxiliar
Matrícula 592/2023

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Fabiano Lovatel
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

☐ Defiro
☐ Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN

PROCESSO LICITATÓRIO: 2901/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2026

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor:	CNPJ:
Inscrição Estadual / Municipal:	
Endereço:	
N.º :	Bairro:
Cidade:	CEP:
Estado:	Telefone:
E-mail:	
Banco: Agência: Conta:	

Dados do responsável para contato:

Nome:	CPF nº:
RG:	Profissão:
Estado Civil:	Telefone:
Endereço pessoal:	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, para registrar preços para futura e eventual aquisição de **material de inseminação e sêmen bovino através do programa de melhoramento genético destinado aos produtores de leite do Munícipio de Ipê/RS,** em atendimento à Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, e itens e quantitativos especificados no Edital, anexos e especificamente no Termo de Referência – ANEXO II e conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
01	Sêmen bovino da raça Holandesa cor preta e branca - convencional– Prova atualizada pelo Interbull/Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 900 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior ou igual a 3; 4) Facilidade de parte menor que 2% 5) PTA tipo positivo; 6) Largura de garupa positivo; 7) Força positivo; 8) Largura de úbere positivo; 9) Composto de úbere maior ou igual 0,8%; 10) Confiabilidade mínima 75%	Dose	300		

02	Sêmen bovino da raça Holandesa cor preta e branca - sexado – Prova atualizada pelo Interbull/Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 900 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior ou igual a 3; 4) Facilidade de parte menor que 2% 5) PTA tipo positivo; 6) Largura de garupa positivo; 7) Força positivo; 8) Largura de úbere positivo; 9) Composto de úbere maior ou igual 0,8%; 10) Confiabilidade mínima 75%	Dose	300		
03	Sêmen bovino da raça Jersey – convencional– Prova atualizada pelo Interbull/ Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 600 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior que 4; 4) PTA tipo positivo; 5) Largura de garupa positivo; 6) Força positivo; 7) Largura de úbere positivo; 8) Confiabilidade mínima 75%	Dose	100		
04	Sêmen bovino da raça Jersey - sexado – Prova atualizada pelo Interbull/ Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 600 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior que 4; 4) PTA tipo positivo; 5) Largura de garupa positivo; 6) Força positivo; 7) Largura de úbere positivo; 8) Confiabilidade mínima 75%	Dose	100		
05	Bainhas francesas	Unid.	800		
06	Luvas para inseminação com 5 dedos, em E.V.A siliconado, 80cm.	Unid.	800		
				PREÇO TOTAL	**R$**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(data)

(representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2901/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2901/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 93, da Lei n.º 8.213/1991. **(declaração para empresas com cem ou mais empregados)**
Ou
d) que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei n.º 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. **(declaração para empresas que não se enquadram na exigência)**
e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2901/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

A empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, n.º, bairro, no Município de/RS, por meio de seu representante legal,, inscrito no CPF sob n.º e CI/RG n.º, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na, n.º, bairro, no Município de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. xx/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: e-mail:..... e telefone/WhatsApp para recebimento de eventuais contatos necessários, para acionamento de garantia, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

..... , aos.....dias do mês dedo ano de 2026.

Razão social
CNPJ sob o nº
Representante legal
CPF sob n.º

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2901/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
VALIDADE: 01 (UM) ANO

EMENTA: Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____ para futura e eventual aquisição de **material de inseminação e sêmen bovino através do programa de melhoramento genético destinado aos produtores de leite do Munícipio de Ipê/RS.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 40******81/SSP PC -RS, CPF nº 2**.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/__, telefone (__) _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação), inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº ___, na cidade de _____/___.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2026, bem como, das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.548/2024, a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material de inseminação e sêmen bovino através do programa de melhoramento genético destinado aos produtores de leite do Munícipio de Ipê/RS,** conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, quantidades, preços, órgão participante e fornecedor indicado abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Contato:	E-mail:

1.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1.4. Órgão Coordenador:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.5. Descrição, quantidade e preço dos materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
01	Sêmen bovino da raça Holandesa cor preta e branca - convencional– Prova atualizada pelo Interbull/Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 900 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior ou igual a 3; 4) Facilidade de parte menor que 2% 5) PTA tipo positivo; 6) Largura de garupa positivo; 7) Força positivo; 8) Largura de úbere positivo; 9) Composto de úbere maior ou igual 0,8%; 10) Confiabilidade mínima 75%	Dose	300		
02	Sêmen bovino da raça Holandesa cor preta e branca - sexado – Prova atualizada pelo Interbull/Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 900 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior ou igual a 3; 4) Facilidade de parte menor que 2% 5) PTA tipo positivo; 6) Largura de garupa positivo; 7) Força positivo; 8) Largura de úbere positivo; 9) Composto de úbere maior ou igual 0,8%; 10) Confiabilidade mínima 75%	Dose	300		

03	Sêmen bovino da raça Jersey – convenciona l– Prova atualizada pelo Interbull/ Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 600 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior que 4; 4) PTA tipo positivo; 5) Largura de garupa positivo; 6) Força positivo; 7) Largura de úbere positivo; 8) Confiabilidade mínima 75%	Dose	100		
04	Sêmen bovino da raça Jersey - sexado – Prova atualizada pelo Interbull/ Dairy Bulls, não anterior a abril de 2026, com as características mínimas: 1) Leite maior ou igual a 600 libras 2) DPR positivo; 3) Vida produtiva maior que 4; 4) PTA tipo positivo; 5) Largura de garupa positivo; 6) Força positivo; 7) Largura de úbere positivo; 8) Confiabilidade mínima 75%	Dose	100		
05	Bainhas francesas	Unid.	800		
06	Luvas para inseminação com 5 dedos, em E.V.A siliconado, 80cm.	Unid.	800		
				PREÇO TOTAL	**R$**

Parágrafo primeiro. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. n.º 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias contados da data da liberação da

Nota Fiscal pelo setor competente, observando a ordem cronológica para cada fonte de recurso e categoria (fornecimento de bens), conforme IN. RFB nº 1.234/2012.

OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou entrega em desconformidade com o exigido no Termo de Referência.

3.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome do fornecedor.

3.3. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

3.4. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados e os valores recebidos.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

3.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por este regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, o fornecedor será notificado para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

3.8. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pelo fornecedor.

3.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao licitante fornecedor a ampla defesa.

3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

3.11. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IGP-M do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

20.12. Para fins de pagamento, o licitante fornecedor deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA– DA ENTREGA DOS MATERIAIS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O **local de entrega** será junto ao pátio das garagens da Prefeitura Municipal de Ipê, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, em Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

4.1.1. A cada Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho será enviada a licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação dos materiais, quantidades e valores.

4.1.2. Os materiais e as quantidades serão determinados pelo Município, devendo a empresa vencedora ater-se aos mesmos.

4.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar o material nos respectivos botijões indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. A nota fiscal deverá ser entregue no momento da descarga à pessoa designada pelo Município para fazer a aferição, conferência e controle do recebimento do material.

4.4. Não será aceito material de marca/fabricante diferente daquele constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições.

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do Município, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação de nova marca;

b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

4.5. O preço ofertado não será alterado nas substituições de marca do material ofertado.

4.6. O prazo de entrega do material deverá ser de 15 dias após o recebimento da Ordem de fornecimento/nota de empenho.

4.7. Como condição de fornecimento do material durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4.9. O preço ofertado não será alterado nas substituições de fornecedor do material

ofertado.

4.10. A vencedora assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando houver ocorrência de atrasos ou fornecimento em desconformidade.

4.11. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

4.12. Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pelo fornecimento do objeto.

4.13. Na ocasião do recebimento do objeto, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante vencedor.

4.14. O recebimento definitivo do objeto descrito na Ata de Registro de Preços não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

4.15. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.16. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o objeto.

4.17. Correrão por conta da vencedora todas as despesas com seguros, transportes, e deslocamento, carga/descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

4.18. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do Senhor Fabiano Lovatel.

4.19. Para acompanhamento, fiscalização e verificação dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração designa a servidora Débora Dotti, médica veterinária, matrícula n° 379, e suplente Marília Vanassi Bolssoni, servidora ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, matrícula nº 596, que farão o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.20. Observado, a qualquer tempo, qualquer irregularidade quanto a quantidade, qualidade e especificações dos produtos, a contratada deverá realizar o reparo e/ou troca/substituição dos itens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação de inconformidade, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos ao erário público, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete à Administração:
I – receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidos;

II – Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades na entrega dos itens, para que seja reparado ou corrigido;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

IV – Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Ata de Registro de Preços;

V – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Compete à licitante vencedora:

I – indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Administração, que deverá responder pela fiel execução do objeto;

II – atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, inerentes à execução do objeto contratual;

III – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;

IV – Propiciar todos os meios necessários à fiscalização dos serviços contratados pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

V – manter, durante toda a execução da Ata, as mesmas condições da habilitação;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.6 A aplicação das sanções previstas no item 6.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

6.7 Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 6.1 da presente Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 6.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

6.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

6.16. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, somente poderão incidir reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M ou IPCA, qual for mais vantajoso ao município.

7.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados

7.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.8. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.9. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.12. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.13. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.15. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.16. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) a DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

b) a DETENTORA DA ATA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;

c) a DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a DETENTORA não acatar a revisão dos mesmos;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê os Arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Ipê/RS, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IPÊ/ RS
José Mário Grazziotin – Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

_____ _____
Gestor: Fiscal: